



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 010 /95, DE 29 DE JUNHO DE 1995

013
03.07.95
bx

"Concede Licença a Vereador".

CONSIDERANDO que, o Vereador **VALDON VARJÃO**, eleito em 03 de outubro de 1992, pela Coligação PDS/PDC/PL/PTR/PFL e PRN, requereu 30(trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de julho, conforme Requerimento endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob o nº 361, livro 07, às fls. 98v, em 26.º 06.95.,

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., em seu Art. 40,IV, c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido Edil, e

CONSIDERANDO finalmente que, durante a vigência da licença, o Vereador **VALDON VARJÃO**, não perceberá remuneração,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador **VALDON VARJÃO**, 30(trinta) dias de Licença, a partir de 1º de julho desta ano, para tratar de interesses particulares, nos termos do requerimento supra mencionado, aprovado por unanimidade de votos, na Sessão Extraordinária do dia 27 p.p. e de acordo com o Art. 40. IN, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças c/c o Art. 67, do inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o Suplente **HELDER SOARES BARBOSA**, eleito em 03 de outubro de 1992, pela Coligação



05-A
03.07.95
Ex

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

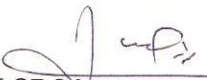
PDS/PDC/PL/PTR/PFL e PRN, para assumir no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular Vereador **VALDON VARJÃO**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 de junho de 1995.


PAULO REIS DE FREITAS
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
1º Secretário

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução
foi registrada no livro nº
102 de p. 072 à 072 e publi-
cada no Livro de Publicação
nº 29 / 06 / 95